

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A Associação dos  
Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte  
- ASSEJERN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO  
RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN.**

A Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte - ASSEJERN, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 215, Bairro Tirol, CEP 59015-290, cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ MF sob o nº 06.047.465/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 000534829 – SSP/RN, CPF/MF nº 406.804.524-00, residente e domiciliado em Natal/RN, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN, estabelecimento privado de ensino superior, com sede à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2000, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-545, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.340.515/0003-04, doravante denominado simplesmente **UNI-RN**, representado pelo seu Reitor, o Professor **DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 48.943 SSP/RN, CPF/MF nº 003.352.584-68, residente e domiciliado em Natal/RN, no uso de suas atribuições institucionais, têm entre si justo e avençado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto desenvolver ações de reciprocidade institucional que possibilitem assegurar o continuado aperfeiçoamento do ensino superior, mantendo-o permanentemente identificado com as atuais necessidades profissionais do mercado de trabalho e com as tendências do sistema produtivo de bens e serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES**

As partes signatárias deste Acordo de Cooperação se comprometem a desenvolver efetivas relações de intercâmbio, quer de interesse das Empresas e Entidades, quer da melhoria do processo ensino-aprendizagem, bem como a realização de estágios obrigatórios (não remunerado) e não obrigatório (remunerado), aulas práticas, visitas técnicas, e atividades de extensão de interesse mútuo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESTÁGIOS**

Os Estágios de que trata a Cláusula anterior serão realizados de conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, através de celebração indispensável de Termo de Compromisso de Estágio, entre a Empresa ou a Entidade concedente e o aluno-estagiário, com interveniência obrigatória do **UNI-RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** se compromete a divulgar para seus funcionários, estagiários, associados e dependentes legais, os cursos, eventos e informações de interesse do **UNI-RN**, bem como:

§ 1º Fornecer declaração com vistas a identificar os seus funcionários, estagiários, associados e dependentes legais perante o **UNI-RN**.

§ 2º Quando houver casos de demissão de funcionários, comunicar os nomes daqueles que estejam matriculados nos Cursos oferecidos pelo **UNI-RN**.

§ 3º Criar, na medida do possível e a seu exclusivo critério, oportunidades de estágios para os alunos dos Cursos de Graduação oferecidos pelo **UNI-RN**, manter intercâmbio de informações, possibilitar a realização de estudos e pesquisas, seminários, treinamentos e palestras sobre temas da atualidade e desenvolver medidas conjuntas para a inserção dos egressos dos cursos de nível superior no mercado de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO UNI-RN**

O **UNI-RN** compromete-se a:

§ 1º Fornecer material de divulgação de feitos de interesse recíproco.

§ 2º Conceder descontos sobre as mensalidades escolares de seus Cursos de Graduação e de Pós-Graduação aos funcionários, estagiários e associados da **CONCEDENTE**, bem como a seus dependentes legais, que vierem a matricular-se em um dos cursos mantidos pelo **UNI-RN**, inclusive os já portadores de diplomas de cursos superiores ou transferidos de outras instituições de ensino, observada, nestes casos, a legislação que normaliza a matéria. Aos já matriculados e cujos contratos de prestação de serviços educacionais estejam em vigor serão concedidos os descontos acima mencionados, ficando certo que o desconto concedido pelo **UNI-RN** aos colaboradores e dependentes da **PARCEIRA** não será retroativo, sendo aplicado apenas às parcelas vincendas.

§ 3º Estender os descontos tratados neste Acordo de Cooperação aos beneficiários que já frequentam os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Direito, Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física – Bacharelado, Educação Física – Licenciatura, Serviço Social, Redes de Computadores, Sistemas de Informação e Gestão de Recursos Humanos e Gestão Desportiva e de Lazer, bem como outros que forem autorizados a funcionar; aprovados em vestibular; de reingresso; de transferência voluntária e que desejam se aprimorar nos Cursos de Pós-Graduação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULAÇÃO DOS DESCONTOS**

Os descontos a que se refere o parágrafo segundo da Cláusula anterior dar-se-ão mediante os percentuais da tabela a seguir:

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO**  
**CAMPANHA DE INCENTIVO CONVÊNIO – Período letivo 2024 (TABELA I)**

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE R\$</b>	<b>DESCONTOS %</b>	<b>VALOR LÍQUIDO R\$</b>
Administração (Matutino)	R\$ 846,82	54,06%	R\$ 389,00
Administração (Noturno)	R\$ 846,82	58,55%	R\$ 351,00
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.939,05	61,94%	R\$ 738,00
Ciências Contábeis (Matutino)	R\$ 961,35	59,54%	R\$ 389,00
Ciências Contábeis (Noturno)	R\$ 961,35	63,49%	R\$ 351,00
Direito	R\$ 1.593,52	42,59%	R\$ 914,90
Educação Física – Bacharelado (Matutino)	R\$ 1.173,91	52,72%	R\$ 555,00
Educação Física – Bacharelado (Noturno)	R\$ 1.173,91	55,96%	R\$517,00
Educação Física – Licenciatura (Matutino)	R\$ 1.140,95	53,11%	R\$ 535,00
Educação Física – Licenciatura (Noturno)	R\$ 1.140,95	56,44%	R\$ 497,00
Enfermagem (Matutino)	R\$ 1.540,76	61,12%	R\$ 599,00
Enfermagem (Noturno)	R\$ 1.540,76	62,42%	R\$ 579,00
Engenharia Civil	R\$ 1.957,26	63,26%	R\$ 719,00
Fisioterapia	R\$ 1.631,60	55,93%	R\$ 719,00
Nutrição	R\$ 1.374,10	52,11%	R\$ 658,00
Psicologia	R\$ 1.374,10	42,58%	R\$ 788,95
Redes de Computadores	R\$ 794,70	51,05%	R\$ 389,00
Serviço Social	R\$ 861,19	54,83%	R\$ 389,00
Sistemas de Informação	R\$ 1.029,70	62,22%	R\$ 389,00

**(\*) O Curso de Medicina, ora em fase de tramitação para homologação pelo MEC, será à Tabela acima quando de sua implantação acadêmica ao UNI-RN.**

**OBS 1:** Não é permitido o acúmulo do desconto na mensalidade de um mesmo curso;

**OBS 2:** Tabela acima é adotada para alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2024, e está sujeita a alterações no início do próximo ano letivo;

**OBS 3:** Valores com descontos são condicionados ao pagamento até o vencimento (dia 05 de cada mês).

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CURSOS DE ENSINO À DISTÂNCIA (GRADUAÇÃO EAD)- TABELA II**

CURSOS	VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE R\$
Administração	R\$ 147,00
Ciências Contábeis	R\$ 147,00
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 147,00
Gestão Desportiva e de Lazer	R\$ 147,00
Educação Física Licenciatura	R\$ 147,00

**OBS 1:** Não é permitido o acúmulo do desconto na mensalidade de um mesmo curso;

**OBS 2:** Tabela acima é adotada para alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2024, e está sujeita a alterações no início do próximo ano letivo;

**OBS 3:** Valores com descontos são condicionados ao pagamento até o vencimento (dia 05 de cada mês).

§ 1º Os percentuais de descontos e seus correspondentes valores financeiros, constantes nas tabelas deste acordo de cooperação, são válidos para pagamentos efetuados até a data do vencimento das mensalidades.

§ 2º A concessão dos descontos, de acordo com a tabela acima, refere-se às mensalidades pagas até a data do vencimento ou no caso das parcelas sob a forma de consignação em folha de pagamento.

§ 3º É autorizada e reconhecida pelas partes a revisão dos valores indicados no presente instrumento, na forma da legislação específica, bem como nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais. Nesses casos, entretanto, deverão ser observados os percentuais de descontos ora oferecidos.

§ 4º Os percentuais de descontos constantes da Tabela acima não se aplicam aos alunos beneficiários do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), estando, porém, assegurado aos mesmos, o desconto já concedido anteriormente a este Convênio, destinado a todos os alunos que efetuarem o pagamento das mensalidades até o dia do respectivo vencimento.

§ 5º O não pagamento das mensalidades até a data do seu vencimento, implicará a perda de todos os descontos de que trata o caput desta Cláusula, bem como a incidência das multas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 6º O **UNI-RN** assegurará aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante todo o período de realização do Curso e enquanto permanecerem na condição de funcionários, estagiários e associados da **CONCEDENTE**.

§ 7º Para todos os cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO**, o percentual-padrão de desconto é conforme os arquivos em **ANEXO I e II**.

§ 8º Não é permitido o acúmulo de descontos a um mesmo aluno.

§ 9º Os valores das mensalidades poderão sofrer reajuste anual, tendo como referência o índice da meta-básica da inflação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO**

A **CONCEDENTE** não se responsabilizará junto ao **UNI-RN**, em nenhuma hipótese, pelo não pagamento das mensalidades dos Cursos que seus funcionários e dependentes frequentarem na referida Instituição de ensino.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesse recíproco.

**CLÁUSULA NONA – DO COMPLIANCE E NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

§1º O **UNI-RN** declara que está ciente, conhece e entende as normativas anticorrupção vigentes no país, em

\*Referente ao Convênio entre a EMPRESA ou ENTIDADE (colocar a razão social) e o **UNI-RN**

especial a Lei nº12.486/2013, com o compromisso de abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessas Regras, bem como tem conhecimento da Lei geral de Proteção de Dados nº13.719 de 14/08/2018.

§2º Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelo UNI-RN, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento, observadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação, que não gera ônus de qualquer natureza ou espécie para ambas as partes, tem vigência por **PRAZO INDETERMINADO**, podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias, pela parte interessada, ficando, entretanto, assegurada a continuidade das ações em andamento até a data de seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A **CONCEDENTE** publicará o resumo deste Acordo de Cooperação em suas plataformas de divulgação interna.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**


Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Acordo de Cooperação, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Natal (RN), 1º de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA  
Data: 06/08/2024 14:43:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEJERN

  
**Professor DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**  
Reitor do UNI-RN

TESTEMUNHA

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTOS

CURSOS	PLANOS	PARCELAMENTO	PREÇOS	DESCONTO (*)	
<b>CONTABILIDADE</b> Auditoria e Perícia Contábil Gestão Fiscal e Tributária					
<b>DIREITO</b> Direito Público Direito Administrativo Direito Constitucional Direito das Famílias e Sucessões Direito do Trabalho e Processual do Trabalho Direito e Tecnologia Direito Imobiliário Direito Médico	18 parcelas	1ª Parcela R\$ 99,00	+ 17 parcelas de R\$ 301,00	R\$ 5.216,00	37% R\$ 3.086,00
Direito Penal e Processual Penal Direito Previdenciário Direito Processual Civil Direito Tributário Mediação e Gestão de Conflitos	22 parcelas	1ª Parcela R\$ 99,00	+ 21 parcelas de R\$ 288,00	R\$ 6.147,00	26% R\$ 2.155,00
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Práticas Pedagógicas na Educação Contemporâneas: corpo, cultura e sociedade Personal Training: Metodologias do Atendimento Personalizado	30 parcelas	1ª Parcela R\$ 99,00	+ 29 parcelas de R\$ 213,00	R\$ 6.276,00	24% R\$ 2.026,00
<b>ENFERMAGEM</b> Enfermagem em Centro Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem Obstétrica Enfermagem: Paciente Crítico – Urgência, Emergência e UTI Enfermagem em Saúde Mental Gerontologia, Geriatria e Política de Atenção à Pessoa Idosa					
<b>ENGENHARIA</b> Dimensionamento, Patologia, Terapia, Tec. Estruturas de Concreto Gestão e Avaliações de Imóveis Projetos com Tecnologia BIM	Ex-Alunos e Convênios	1ª Parcela R\$ 99,00	+ 21 Parcelas de R\$ 213,00	R\$ 4.572,00	45% R\$ 3.730,00
<b>FISIOTERAPIA</b> Fisioterapia Manipulativa em Ortopedia e Traumatologia					
<b>GESTÃO E NEGÓCIOS</b> MBA em Administração Financeira MBA em Gestão de Marketing e Transformação Digital MBA em Gestão de Pessoas MBA em Gestão de Projetos MBA em Gestão Empresarial					
<b>NUTRIÇÃO</b> Gastronomia e Saúde Gestão na Qualidade na Produção de Alimentos Nutrição Clínica e Hospitalar Nutrição Esportiva e Estética Nutrição Materno-Infantil					
<b>PSICOLOGIA</b> Psicologia da Saúde e Hospitalar Psicologia Clínica e Técnicas Breves / Focais					

(\*) Descontos concedidos a partir do valor real do curso de R\$ 8.302,00



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTOS

CURSOS	PLANOS	PARCELAMENTO	PREÇOS	DESCONTO (*)
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	18 parcelas	Primeira parcela de R\$ 99,00 (matrícula)	+ 17 parcelas de R\$ 331,00 R\$ 5.726,00	37% R\$ 3.359,00
	22 parcelas		+ 21 parcelas de R\$ 317,00 R\$ 6.756,00	26% R\$ 2.329,00
	30 parcelas		+ 29 parcelas de R\$ 235,00 R\$ 6.914,00	24% R\$ 2.171,00
	Ex-Alunos e Convênios	Primeira parcela de R\$ 99,00 (matrícula)	+ 21 parcelas de R\$ 235,00 R\$ 5.034,00	45% R\$ 4.051,00
FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E TERAPIA INTENSIVA ADULTO E NEONATAL	18 parcelas	Primeira parcela de R\$ 99,00 (matrícula)	+ 17 parcelas de R\$ 458,00 7.885,00	13% R\$1.200,00
	22 parcelas		+ 21 parcelas de R\$ 371,00 7.890,00	13% R\$ 1.195,00
	30 parcelas		+ 29 parcelas de R\$ 277,00 8.132,00	10% R\$ 953,00
	Ex-Alunos e Convênios	Primeira parcela de R\$ 99,00 (matrícula)	+ 21 parcelas de R\$ 277,00 5.916,00	35% R\$3.169,00

(\*) Descontos concedidos a partir do valor real do curso de R\$ 9.085,00.

*Viato*  
*Assinatura*